

TERMO DE REFERÊNCIA

Perfuração de Poço Tubular Profundo

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes e os procedimentos para a contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, visando a captação de água subterrânea para uso e consumo humano na localidade de Linha Branca, Município de Sinimbu/RS, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A demanda decorre da necessidade de novas fontes de abastecimento de água na referida localidade, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar e no Estudo de Locação de Poço – Projeto Básico elaborado pela empresa Integra Geologia, Engenharia e Meio Ambiente.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de perfuração de poço tubular profundo na localidade de Linha Branca, Município de Sinimbu/RS, conforme especificações técnicas, orientações e detalhamentos constantes do Projeto Básico de Locação e Perfuração de Poço Tubular elaborado pela empresa Integra Geologia, Engenharia e Meio Ambiente, e seus anexos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e a economicidade da solução proposta.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a perfuração de poço tubular profundo destinado à captação de água subterrânea, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico e especificações técnicas anexas, com o objetivo de aumentar a disponibilidade hídrica na localidade de Linha Branca.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços de perfuração de poço tubular profundo possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado e normas da ABNT, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. EXECUÇÃO TÉCNICA

A execução deverá observar integralmente:

- a)** o Projeto de Perfuração de Poço Tubular Profundo elaborado pela empresa Integra Geologia, Engenharia e Meio Ambiente;
- b)** as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 12212 (Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea) e a NBR 12244 (Construção de poços tubulares);
- c)** a emissão e o acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional legalmente habilitado, em todas as etapas da execução.

5.3. PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação ou danos ao meio ambiente, tanto na superfície quanto nas camadas subsuperficiais atravessadas. As equipes de perfuração, testes e demais trabalhadores no canteiro de obras deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4. PRAZOS

- a)** Início dos serviços: no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal de início;
- b)** Prazo de execução/conclusão: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico;
- c)** Possibilidade de prorrogação: mediante justificativa fundamentada e autorização da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede ou do local de execução dos serviços;
- b)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo, quais sejam: perfuração de poço(s) tubular(es) profundo(s);
- c)** O atestado deverá conter, no mínimo: nome, endereço e telefone da declarante, identificação do responsável técnico, e ser assinado por representante legal;
- d)** Declaração de ciência das condições dos serviços a serem realizados e do local de execução;
- e)** A Administração poderá solicitar a apresentação da respectiva ART/RRT dos serviços atestados, para fins de verificação.

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

7.1. PERFURAÇÃO

A execução deverá seguir integralmente as orientações e detalhamentos do Item V – Projeto de Perfuração do documento elaborado pela empresa Integra Geologia, Engenharia e Meio Ambiente.

7.2. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

As medidas de controle de impactos ambientais deverão observar as orientações constantes do Projeto Básico (página 27 do documento elaborado pela Integra Geologia, Engenharia e Meio Ambiente).

7.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Não foram identificadas Áreas de Preservação Permanente no local de execução, conforme Projeto de Locação de Poço.

7.4. DECLARAÇÃO QUANTO À OCORRÊNCIA DE ALAGAMENTO OU INUNDAÇÃO

Deverá ser apresentada declaração emitida pelo responsável técnico informando se a área está sujeita a alagamento e/ou inundação e, em caso positivo, a respectiva cota máxima de cheia.

7.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES GEOLÓGICAS DESFAVORÁVEIS

Deverá ser apresentada declaração emitida pelo responsável técnico informando a inexistência, na área, de condições geológicas que desaconselhem a execução da obra.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, competitividade e prevenção de sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento.

A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, racionalização do uso de recursos e redução de impactos ambientais.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 3.001, de 28 de dezembro de 2023.

Gestor do contrato: Chefe de Departamento de Meio Ambiente – Fabiani Knod

Fiscal do contrato: Eng^a. Rafaela M. Agostini – CREA 208897

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção observará a comprovação de aptidão técnica mediante, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme item 6.4 deste Termo de Referência.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado será definido com base nas tabelas orçamentárias constantes do Projeto Básico de Poço Tubular elaborado pela empresa Integra Geologia, Engenharia e Meio Ambiente, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 6 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Unidade: 4 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 18.541.1008 – Meio Ambiente

Ação: 18.541.1008.2044 – Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 276 / 7453

13. REGIME DE FORNECIMENTO / FORMA DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, conforme Projeto Básico e cronograma físico-financeiro.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (indicar formato e particularidades).

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Não se aplica (ou justificar, se for o caso).

16. ANÁLISE DE RISCOS

Apresentar matriz simplificada de riscos, caso a Administração entenda necessário.

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

A divulgação do orçamento estimado será realizada com o objetivo de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu, item 4.3.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha da solução e do tipo de contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais e as respectivas medidas de mitigação encontram-se descritos na página 27 do Projeto Básico e no Plano de Controle Ambiental, que deverão ser integralmente observados pela contratada.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação ambiental e técnica correlata (ABNT, CONAMA, legislação estadual e municipal aplicável).

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não se aplica, em razão do prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

24. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do boletim de medição pelos fiscais e o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.

No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

25. MATRIZ DE RISCO

Documento anexo.

26. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica, ressalvado o direito ao reequilíbrio em hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021.

27. GARANTIAS

Exigência de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) + percentual. Caso não seja exigida, justificar.

28. RESPONSABILIDADES

28.1. DO MUNICÍPIO

- a) Designar servidor(es) para a fiscalização do contrato;
- b) Atestar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- d) Notificar a contratada sobre irregularidades e aplicar sanções quando cabível;
- e) Prestar as informações necessárias à execução do objeto.

28.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidas;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização;
- e) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Observar todas as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

29. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas conforme o Decreto Municipal nº 3.001/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

31. ASSINATURAS

Sinimbu, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANI KNOD**
Data: 16/10/2026 09:15:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiani Knod (Gestora)
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
 **RAFAELA MARCHI AGOSTINI**
Data: 09/10/2026 12:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Marchi Agostini (Fiscal)
Eng. Civil CREA 208897